



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 6848 DE 29 DE MAIO DE 1.995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei Nº. 600 de 21 de dezembro de 1994.

DECRETA

ART. 1º. - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$.43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2º. - Para cobertura dos crédito constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o Inciso I I I do parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I I.

Art. 3º. - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo I I I deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de abril de 1995.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

em 29 de maio de 1995, 107º. da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário - Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 47274 em 30 de maio de 1995



DECRETO Nº 6818 DE 28 DE MAIO DE 1995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR - CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei Nº. 600 de 21 de dezembro de 1994.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia FASER, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Atualização Parcial de Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 1995, 107ª da República.

VALDIR RAUP DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário - Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO I

SUPLEMENTA		ANO/95		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	PR.	VALOR
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ	3490.39	41	43.000,00
TOTAL		>> R\$. 43.000,00		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO II

REDUZ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	FR.	ANO/95 VALOR
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	AUXILIO FINANCEIRO-ESTUDANTE	3490.18	41	11.000,00
	PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES	3490.32	41	5.000,00
	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	3490.33	41	10.000,00
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3490.34	41	2.000,00
	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	10.000,00
	CONTRIBUIÇÕES	3490.41	41	5.000,00
TOTAL				43.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO Nº.		QUOTAS TRIMESTRAIS	
TRIMESTRES					
TRIMESTRES	I	II	III	IV	TOTAL GERAL
TOTAL G E R A L >	190.475,37	1.394.124,63	0,00	0,00	1.584.600,00


